

Tiago - Prefeitura

De: "Isa-CLJ" <isabela@cljveiculos.com.br>
Data: terça-feira, 10 de setembro de 2024 15:08
Para: <tiago@imbituva.pr.gov.br>; <administracao@imbituva.pr.gov.br>
Cc: "Contato CLJ" <contato@cljveiculos.com.br>
Assunto: PE 026/2024 - Dúvidas descritivo técnico

Prezados do setor de licitação, boa tarde!

Estimamos que estejam todos bem e com saúde.

Referente ao pregão 026/2024, para aquisição de veículos.

O item 3 do termo de referência trata-se de uma van de 16 lugares.

Nas páginas 56, item 6.3 e 58, item 7.1, são apresentadas especificações que dão a entender que o veículo precisa ter acessibilidade:

Van (1 unidade)

- ✓ **Capacidade:** 15 lugares, adaptação para cadeirantes.
- ✓ **Acessibilidade:** Plataforma elevatória.
- ✓ **Conforto:** Ar-condicionado, assentos reclináveis.
- ✓ **Segurança:** Cintos de segurança, câmeras.

3. Van (1 unidade)

- ✓ Capacidade mínima de 15 lugares, com espaço adaptado para cadeirantes conforme normas de acessibilidade.
- ✓ Plataforma elevatória para facilitar o acesso de cadeirantes.
- ✓ Conforto garantido com ar-condicionado e assentos reclináveis.
- ✓ Equipamentos de segurança como cintos de segurança em todos os assentos e sistema de monitoramento por câmeras.

Não existem informações de acessibilidade no descritivo das páginas 43 e 44.

Sendo assim, o item 3 trata-se de uma van com ou sem acessibilidade? Se for com acessibilidade, será o dispositivo de poltrona móvel (DPM) ou uma plataforma elevatória para cadeira de rodas?

No mesmo descritivo, é solicitado "suporte elevado nas duas fileiras". O que seria isso?

Ficamos no aguardo do mais breve e urgente retorno.

Cordialmente,



Isabela Souza

Administração

✉ contato@cljveiculos.com.br

☎ (11) 91340-0017 (WhatsApp)

📍 Rua Vagário 22, Rodrigues, 07100-
cabo 4

Cidade: Jundiaí/SP
CNPJ: 13.202.0001

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Assunto: Esclarecimento sobre Especificações Técnicas – Pregão nº 026/2024

Imbituva, 13 setembro de 2024

Em resposta às dúvidas levantadas pela CLJ Veículos, informamos que a especificação do item 3 do Termo de Referência, relativo à van de 16 lugares, deve sim incluir acessibilidade conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 605, de 24 de maio de 2016, que trata da acessibilidade em veículos de transporte coletivo.

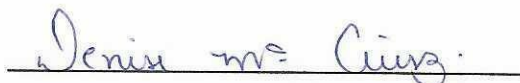
1. Acessibilidade: Conforme a Resolução nº 605/2016, a van deverá ser equipada com dispositivos que assegurem a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem comprometer o espaço destinado aos demais passageiros. Para cumprir com esses requisitos e garantir que o veículo atenda às normas vigentes, a inclusão do dispositivo de poltrona móvel (DPM) é a solução mais adequada. O DPM permite a adaptação do espaço para cadeira de rodas sem a necessidade de uma plataforma elevatória, que pode ocupar mais espaço e comprometer a capacidade de passageiros.

2. Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM): A inclusão do DPM no veículo assegurará que a acessibilidade seja garantida de forma eficiente, permitindo a acomodação de cadeiras de rodas sem perder significativamente a capacidade total de passageiros. O DPM é projetado para oferecer flexibilidade na disposição dos assentos e facilitar o acesso e a acomodação dos usuários com deficiência.

3. Suporte Elevado nas Duas Fileiras: O "suporte elevado nas duas fileiras" refere-se a um item opcional que pode ser ajustado conforme a necessidade e as especificações técnicas do veículo, mas não deve comprometer a acessibilidade e a capacidade geral do veículo.

Dessa forma, confirmamos que a van deverá atender aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Resolução nº 605/2016, com a inclusão de dispositivo de poltrona móvel (DPM), garantindo a funcionalidade e o cumprimento das normas técnicas sem prejudicar o espaço disponível para os passageiros.

Estamos à disposição para qualquer outro esclarecimento e agradecemos a compreensão.



Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

Portaria nº. 5512/2024



JOSÉ VALDENEI MENON
Secretário Municipal de Saúde